



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 03/05/24
a 02/06/24
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N.º. 2.718, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.700,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal n.º. 1.700, de 25 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC do Município de Marechal Floriano/ES, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o qual será administrado por um Conselho Gestor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Maio de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N.º 2.718 / 2024
EM. 02 / 05 / 2024
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º. 042/2024 – Autor: Poder Executivo